

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI**  
**FACULDADE REINADO RAMOS – FARR**  
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**GISLENE CALAFANGE MELO**

**VITIMAS OU CRIMINOSAS:**

Homicídios praticados por mulheres na cidade de Campina Grande – PB

Campina Grande

2021

**GISLENE CALAFANGE MELO**

**VITIMAS OU CRIMINOSAS:**

Homicídios praticados por mulheres na cidade de Campina Grande – PB

Trabalho monográfico apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Reinaldo Ramos - FARR, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Ms. Valdeci Feliciano Gomes

Campina Grande

2021

---

M528v      Melo, Gislene Calafange.  
Vítimas ou criminosas: homicídios praticados por mulheres na cidade  
de Campina Grande-PB / Gislene Calafange Melo. – Campina Grande,  
2021.  
45 f.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-  
FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2021.  
"Orientação: Prof. Me. Valdeci Feliciano Gomes".

1. Criminologia. 2. Mulher Criminosa. 3. História das Mulheres –  
Criminalidade. I. Gomes, Valdeci Feliciano. II. Título.

CDU 343.9-055.2(043)

**GISLENE CALAFANGE MELO**

**VITIMAS OU CRIMINOSAS:**

Homicídios praticados por mulheres na cidade de Campina Grande – PB

Aprovada em: 16 de dezembro de 2021

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Ms. Valdeci Feliciano Gomes  
Faculdade Reinaldo Ramos – FARR  
(Orientador)

---

Prof. Esp. Ronalisson Santos Ferreira  
Faculdade Reinaldo Ramos – FARR  
(1º examinador)

---

Prof. Ms. André Gustavo Santos Lima Carvalho  
Faculdade Reinaldo Ramos – FARR  
(2º examinador)

Para:  
Para todos que dá minha história  
fez e faz parte, Obrigada!

## AGRADECIMENTOS

A trajetória da vida é uma dádiva que a Deus, e somente a ele, devemos agradecer, por tudo e por todos. Desde a minha concepção agradeço a Deus por ter me permitido ser filha da mulher mais guerreira, honrada e amorosa mãe. Fui criada com muita disciplina e amor, minha mãe até em seus momentos de fúrias, nos fazia sentir o poder do seu amor por mim e por meu irmão, e mesmo com tantas dificuldades criou, educou e formou seus dois filhos, não só academicamente, mas principalmente como pessoas. A minha mãe todos os meus agradecimentos.

Agradeço a meu irmão por todas as orientações e proteções que a mim foi dedicada desde criança, ele que não é meu pai, mas que sempre chamei de 'painho', que sempre foi e é a minha referência de ser humano e que a cada dia se torna cada vez mais gigante como irmão e pessoa. Obrigada meu irmão por todo o amor.

Claro que jamais deixarei de agradecer a Deus por ter me presenteado a companhia mais perfeita que eu poderia ter, a quem jurei amor eterno e renovo os meus votos todos os dias. Agradeço ao meu esposo por toda a compreensão, paciências por toda a dedicação a nossa família, principalmente por seus cuidados aos nossos maiores bens: nossas filhas. Sem meu esposo este caminho que por aqui estou concluindo, neste nível, teria sido ainda mais difícil. Seguindo com os meus agradecimentos, jamais deixarei de agradecer a Deus por ter me dado sogros maravilhosos, eu realmente sou uma privilegiada por ter em minha vida o Sr. Cristóvão como meu sogro que usa uma cara carrancuda só para disfarçar a sua grandeza e a minha Dona Costa, como sogra que mesmo com os seus gritos me faz ama-la cada vez mais.

Uma das maravilhas do caminho rumo ao sucesso é que ninguém caminha sozinho, nesta minha caminhada colecionei pessoas inesquecíveis com as quais tive o prazer de compartilhar vários momentos estudantis em nossas vidas acadêmicas, citar o nome de todos varia uma lista enorme, mas entre todos não posso deixar de agradecer a minha companheira de sala e amiga, Luana Sales pois foram as mãos dela que muitas vezes me segurou quando nesta caminhada eu tropeçava. Ao meu companheiro de bate papos nas horas vagas na faculdade, grande Barrabas com quem compartilhei várias gargalhas, que quando as lembro ainda me fazem rir. A minha companheira de sala de aula Amanda que se fez presente em toda a vida

gestacional da minha primeira filha e que por muitas vezes, me ajudou com muito carinho, quando tive que levar minha bebe para a faculdade.

Agradeço a todos os mestres e mestras que com suas sapiências contribuíram de forma imensurável com o meu aprendizado e em especial ao meu grande mestre Valdecir que com sua simplicidade conquistou a minha admiração e respeito, presenteando-me ainda, com o privilégio de ser ele o meu orientador na conclusão do curso.

E como jamais deixaria de agradecer, aos membros que compõe a banca na apresentação deste trabalho de pesquisa, pois sua atenção e dedicação a este momento é importante.

E o meu obrigado especial vai para as minhas filhas Daenerys e Leandra que nasceram durante esta minha trajetória acadêmica para ampliar a minha razão de ser.

## RESUMO

Nesse aporte, iremos fazer abordagem sobre as mulheres, no que respeita à criminalidade que envolva, para além da biologia, outros âmbitos, como o cultural, o sociológico, o histórico e o filosófico. O objetivo deste estudo é mostrar que crime é “coisa de mulher”, também. A intenção é de quebrar com o silêncio da falta de debates, de entendimentos e de análises, saindo de uma atitude inicial de estranhamento e partindo para contribuir com uma compreensão mais fluida e menos hierarquizante das práticas criminosas realizadas por mulheres. A ideia é que se possa introduzir reflexões a respeito dessas mulheres na tentativa de possibilitar uma maior atenção às questões de gênero envolvidas no universo de significados das práticas criminosas que tenham esforços efetivos no sentido de compreender as motivações, circunstâncias e cenários em que elas podem vir a praticar seus crimes. Assim sendo, o trabalho transcorrerá a partir do método conceitual-analítico, visto que utilizaremos conceitos e ideias de outros autores, semelhantes com os nossos objetivos, para a construção de uma análise científica sobre o nosso objeto de estudo. Para tal, tais objetos serão estudados em fontes secundárias como trabalhos acadêmicos, artigos, livros e afins, que foram aqui selecionados. O método de pesquisa escolhido favorece uma liberdade na análise de se mover por diversos caminhos do conhecimento, possibilitando assumir várias posições no decorrer do percurso, não obrigando atribuir uma resposta única e universal a respeito do objeto. Para isso, a nossa abordagem perpassa pelo diálogo com outras áreas do saber como: a História, a Sociologia e a Psicologia. Essa pesquisa multidisciplinar foi necessária para melhor compreensão da nossa temática.

**Palavras- chave:** Criminologia. A Mulher Criminosa. História das Mulheres.



## **ABSTRACT**

In this work, an approach is made to women, in terms of criminality that involves them, both in the biological context and in other areas, such as cultural, sociological, historical and philosophical. This study aims to show that crime is “a woman's skill”, too. The real intention is to break the recurrent silence of the lack of debates, understandings and analyses, that is, leaving an initial attitude of estrangement and starting to contribute to a more fluid and less hierarchical understanding of the criminal practices carried out by women. In addition, the objective is to promote reflections on these criminal women, in order to provoke attention to gender issues involved in the universe of meanings of the criminal scenario and that they have effective efforts to understand the motivations, circumstances and contexts that can propitiate them to come to practice their crimes. Thus, this work will proceed from the conceptual-analytical method, considering that we will use concepts and ideas from other authors, which are similar to our objectives, to build a scientific analysis of our object of study. For this, such objects will be studied in secondary sources such as academic works, articles, books and the like, which were selected here. The chosen research method favors a freedom in the analysis to move along different paths of knowledge, thus making it possible to assume various positions along the way, that is, not limiting ourselves to assigning a single and universal answer regarding the object. Therefore, our approach permeates the dialogue with other areas of knowledge such as: History, Sociology and Psychology. This multidisciplinary research was essential for a better understanding of our theme.

Keywords: Criminology. The Woman's Criminal. Women's history.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I.....	17
Crime de Mulheres no Brasil: apontamentos históricos e teóricos .....	17
1.1 Patriarcado Vs Matriarcado .....	21
1.2 A Mulher no Crime .....	22
1.3 Rotinas Femininas e Oportunidades Criminais.....	24
CAPITULO II.....	26
O Feminino por entre práticas criminosas .....	26
2.1 Conceito de Crime .....	27
2.3 A Mulher criminosa .....	30
CAPITULO III.....	33
Discurso da vitimização X Criminalidade da Mulher .....	33
3.1 O Mundo prisional e o ingresso de mulheres.....	35
3.2 O protagonismo feminino no crime .....	36
3.3 A punição de mulheres .....	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS .....	43

## INTRODUÇÃO

Como estudante do curso de Direito obtive conhecimento de ocorrência de vários homicídios e pude observar que em sua grande maioria são cometidos por homens, daí surgiu a pergunta: e as mulheres não cometem crimes? Será elas são tão dóceis assim?

Diante das indagações podemos perceber que assim como os homens, há também mulheres criminosas, desde tempos remotos, porém as causas motivadoras são delas as mais variadas. E suas variações nos remete a outras indagações, entre elas: serão as mulheres criminosas ou vítimas das suas próprias ações?

Fazendo um pequeno percurso pela História é notório que a mulher culturalmente foi construída como um ser dócil, subserviente, cuidadora e que dá a vida, cabendo a ela ser socialmente a imagem da moralidade, do respeito e da disciplina, pois não lhe era permitido nenhum tipo de manifestação desfavorável ao perfil da “mulher de família”.

Contudo, é sabido que estas mulheres foram construídas socialmente, pois a natureza humana pode não condizer com esta “mulher castra”. A educação direcionada ao sexo feminino não foi e pode-se dizer que, não é a mesma para os do sexo masculino, logo para ela seus instintos não poderiam ser expostos, se assim o fosse, esta seria uma mulher histérica que deveria ser tratada ou cruelmente castigada.

Mas muitas delas não se curvaram as disciplinas severas e agiram, as vezes de formas sutis, outras vezes, de formas severas e cruéis, porém ambas, por muitas vezes fatais. E assim temos incontáveis crimes praticados por mulheres, mas a questão é o que as levou a praticá-los, logo acredita-se que devido a sua capacidade de gerir a vida esta é por natureza um ser mais sensível.

Para o autor a investigação está claramente inserida no âmbito da Criminologia Feminista, que visa o estudo do crime segundo uma “perspectiva sobre e das mulheres” (Machado, 2008: 103). Estudando alguns crimes praticados por mulheres, podemos perceber que muitos deles são cruéis e expressão de um sentimento muito forte, seja de ódio, de vingança, possessão, entre outros, mas que ao agir de forma criminosa a mulher estava possuída de forte emoção, causa essa que leva alguns a classificar a mulher como um agente secundário do crime e não

como autora, e em sua grande maioria o autor, seja direta ou indiretamente, é o homem, o que aparenta assim, a mulher mesmo criminosa, como submissa a um ser masculino que a domina até mesmo no ódio.

Contudo, o estudo tem como objetivo compreender a mulher diante de um crime cometido por ela, analisando sua atuação como autora e não, e tão somente como agente secundária da ação, pois movida por fortes sentimentos; de amor, ódio ou vingança sua capacidade de agir pode levá-la a ações criminosas, por muitas vezes mais cruéis e sanguinolentas do que as praticadas por homens.

A história da Mulheres se torna essencial para que se compreenda a origem dos processos de socialização atuais e as significações que lhes são atribuídas. Como afirmam Silva e Pinto (2014: 17), “qualquer facto, quer ocorra em sociedades arcaicas quer em modernas, é sempre complexo e pluridimensional [...] Todo o comportamento remete para e só se torna compreensível dentro de uma totalidade”.

Surge da curiosidade pela “mente criminosa” feminina e o interesse pela defesa dos direitos das mulheres e da conquista da igualdade de gênero, as primeiras motivações que levaram a opção por pesquisar este tema. Dito isto, levamos para o trabalho a enorme esperança de conseguir reunir um vasto conjunto de novas informações e conhecimentos. O que se percebe, mesmo diante das diferentes análises acadêmicas e/ou feministas a respeito das mulheres praticante de crimes, é que pouco se discute sobre o entendimento e a identificação delas em práticas ilícitas cometidas em posição de liderança.

Entendemos através de nossas pesquisas que tem sim, tem mulher em todo lugar e, praticando crimes, também. São elas: estelionatárias, sequestradoras, assaltantes à mão armada, torturadoras, assassinas, traficantes de entorpecentes, dentre outras. Portanto, mulheres jovens, que optam por exercer atividades criminosas e na posição de liderança, quebrando com a lógica naturalizada e biológica do crime feminino.

Percebemos que o dinheiro adquirido, lícita e ilicitamente, serve para sustentar a casa e os filhos, prover os alimentos e as despesas gerais, mas também, proporciona passeios, festas, compra de roupas caras, e idas a salões de beleza. Um interessante entrelace de rígidos papéis sociais masculinos (trabalho, provimento do lar, satisfações materiais e necessidades de lazer) e femininos (cuidados com os familiares e com a aparência) que se aglutinam e se redefinem em uma (nova?) forma de ser feminina e que ainda pode possibilitar, para a jovem

empreendedora, momentos de descarga de adrenalina, reconhecimento e inserção social.

A saber, que mesmo com o aumento do número de crimes praticados por elas, especialmente nas últimas décadas, ainda são poucos os estudos que se dedicam à criminalidade feminina, que, até metade do século 20, estiveram limitados pelos preconceitos e estereótipos que reservavam à mulher o papel exclusivo de esposa dedicada e mãe zelosa.

Destarte, a partir da percepção da necessidade de um debate mais aprofundado sobre mulheres praticantes de crimes em posição de liderança e apoiada nas bases de uma criminologia feminista pós-moderna, com raízes críticas alicerçadas na compreensão de uma identidade não fixa, este estudo se propõe a compreender as fluidas construções identitárias de sentidos e discursos de gênero a partir do ser mulher, praticante de crimes, ampliando discussões em torno das referidas temáticas (gênero e criminalidade), focando nos universos de significados a respeito do ser bandida elaborados a partir de suas práticas ilícitas.

Para se delinear a metodologia científica, o estudo foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica, que buscou compreender os motivos que desencadeiam à prática de crimes cometidos por mulheres. Também se recorreu as bases de dados, bibliotecas digitais, doutrinas e leis. A pesquisa pode ser classificada como exploratória, pois visa um maior aprofundamento sobre o tema, pretendendo-se confrontar pensamentos distintos para ao final analisar se a hipótese inicial se sustenta.

Estudar e compreender sobre a história das mulheres irá também ajudar a interpretar a criminalidade feminina à luz do passado que a precede, tema que é abordado no segundo capítulo, dedicado às dinâmicas criminosas femininas e masculinas e a visão da sociedade sobre estas.

Para início de nossa pesquisa, se torna relevante começar por uma breve abordagem da História das Mulheres, de forma a conseguir um enquadramento da temática referente. É bem verdade que, a mulher já havia sido construída como classe perigosa, satânica e inimiga no pensamento criminológico da era das bruxas da Idade Média, para depois ser tratada como um ser de inferioridade intelectual e moral, com base na ideia de fraqueza e até invalidez, pela literatura médica.

Se o lugar social reservado à mulher sempre foi o do cuidado, da manutenção de sua castidade e ignorância, a prostituta estava em oposição a essa expectativa

social, sendo a verdadeira negação do “dever ser”. Daí porque foi vista como mais delinquente, assim como aquelas que bebiam, as “masculinizadas” e “mães solteiras”, que não estavam sob o jugo de um patriarca.

É possível perceber um consenso entre as pesquisas no sentido de buscar compreender a complexidade de conhecimentos e saberes. Assim, percebemos que são o resultado de uma complexa teia de acontecimentos interligados que provocam reações e consequências conforme se vão afirmando como realidades concretas.

O pensamento feminista, foi responsável por trazer a figura da mulher para o centro do debate, rejeitando argumentos biológicos patologizantes, que surgiram os primeiros trabalhos sobre mulheres e criminalidade em uma perspectiva feminista. Essa é uma constatação primordial, aliás, para a compreensão de como as mulheres são tratadas nos sistemas judiciários e também no cárcere. Porque são vistas como transgressoras não somente da ordem social, mas também dos papéis de gênero.

Portanto, o estudo sobre o crime de mulheres no Brasil, segue a importância para uma avaliação correta da mentalidade e dos princípios que nortearam o sistema punitivo contemporâneo. O feminismo, a mulher criminosa, as várias tipologias de crime, entre outras questões a abordar, não são exceção. Daí ser fundamental perceber de onde emanam, descobrindo as suas raízes mais profundas

Muitos estudiosos da criminologia, durante muitos anos buscam em mulheres praticantes de crimes, explicações a respeito de suas práticas ilícitas, tendiam a naturalizar os atos por elas cometidos, denominando-os de crimes femininos. Inúmeras são as explicações baseadas em modelos masculinos de práticas ilícitas, que posicionavam as mulheres em um segundo plano de análise e de execução na prática de crimes.

No que se refere à literatura científica brasileira, há alguns registros nacionais contemporâneos (SOARES & ILGENFRITZ, 2002; CELSO ATHAYDE & MV BILL, 2007) que dão indícios de uma análise mais atenta e específica dos comportamentos femininos a partir de suas práticas criminosas empreendidas nessa posição.

Dialogamos também com Moore (2000) que, disserta sobre uma existente relação entre discurso e dominação que tem a ver com as ordenações hierarquizadas do mundo. Entendemos que os discursos ordenam o mundo, estabelecem prioridades, podem excluir ou incluir, e as falas das mulheres

praticantes de crimes não escapam a essa matriz hierarquizada e/ou dominante. Portanto, existe a necessidade de reconhecermos os diferentes modos em que as categorias “mulher” e “homem” podem surgir em suas falas.

Os estudos de gênero no Brasil, em grande maioria, se baseia pela ótica da violência sofrida pela mulher. A concepção da mulher vítima e do homem agressor está entranhada no imaginário comum, e é ela que domina, quase sempre, analisada por estudiosos de diversos campos de conhecimento.

A definição de patriarcado mantém-se diversa. A realidade é que não encontramos dentro da produção política e teórica das feministas radicais, marxistas, por exemplo, uma definição única e comum de patriarcado. O conceito é utilizado, de maneira geral, porém, com algumas variantes, mas quase sempre não bem definida. Assim, as distintas e variantes teorias feministas correspondem a distintas interpretações do que é patriarcado.

Num estudo que envolve o feminismo e o debate acerca da posição da mulher em determinado campo, convém partir do princípio com a noção de gênero bem clarificada, visto que é um conceito que surgirá diversas vezes ao longo da pesquisa e análise documental. Começaremos por apresentar as diversas clarificações sobre o conceito em análise, apresentadas por vários autores, de forma muito breve e concisa.

Para essa abordagem utilizamos os estudos de Nogueira (s.d.: 17), devemos ter imenso cuidado na forma como encaramos os debates sobre gênero, afirmando que estes não são meros exercícios acadêmicos, visto acarretarem consequências reais na construção da identidade feminina e masculina, especialmente ao nível da forma como nos posicionamos a nós próprios enquanto mulheres e homens. Defende que o gênero é uma construção social que sustém a diferenciação entre mulheres e homens, atribuindo-lhes as respetivas características que são associadas a cada um.

Ainda na abordagem de gênero trazemos os conceitos de Puleo (2003), que encara o gênero como uma construção humana destinada a hierarquizar as posições sociais, atribuindo características identitárias a mulheres e homens, de forma a atribuí-los em categorias sexuais que vão definir o seu papel na sociedade. E também as contribuições de Tavares (2008) defendendo que o feminismo não se refere a um movimento ou a uma luta, mas sim a um processo de tomada de consciência por parte das mulheres, enquanto gênero feminino, percebendo que

também são dignas de direitos e que precisam de se libertar da sociedade patriarcal que as condiciona e oprime.

Passamos agora a análise da Teoria das Atividades Rotineiras, procedendo ao seu enquadramento no âmbito da Criminologia. A Teoria das Atividades Rotineiras parte do pressuposto de que o agressor já possui motivação, sendo esse um dos três elementos enunciados como necessários para a ocorrência de um crime. Para (Dias e Andrade, 2013: 218) critica as teorias que partem da igualdade, não tendo em conta a diversidade de possibilidades de reação consoante o sujeito em causa, defendendo que a aplicação ao fenómeno de diversas lentes de análise é fundamental.

E por fim, analisaremos a História das Mulheres no crime. Para tal, é essencial começar com a definição de alguns conceitos de crime no geral e de criminalidade feminina em particular. Desse modo, será feita uma abordagem aos principais autores que desenvolveram estudos na área da criminalidade feminina e da criminologia feminista. Quais as suas ideias e perspectivas, conclusões e opiniões, formando assim uma breve síntese das principais ideias na área.

Em nossa cultura, facilmente associamos um crime e/ou uma violência praticada a um ato impensado e masculino, e um crime e/ou uma violência sofrida como uma aflição passiva e feminina. Há vários estudos sobre violência e criminalidade que levantam debates relacionados a questões ligadas à virilidade, juventude e masculinidade, em âmbito nacional.

Desse modo, as discussões que realizamos a respeito dessas mulheres acompanhadas de um conjunto de análises e ideias mais específicas a respeito da temática de identidade de gênero e identificações com a prática de crimes, estão distribuídas ao longo deste trabalho em três capítulos, a saber. Todos os capítulos representam uma abordagem para o cumprimento dos objetivos e para o alcance de um conjunto de conclusões firmemente sustentadas.

Depois da revisão histórica, delimitámos o objeto de estudo para a mulher criminosa, direcionando a nossa atenção para este campo mais concreto. Assim, propomos as seguintes hipóteses de investigação, ou seja, as “respostas provisórias e relativamente sumárias que guiarão o trabalho de recolha e análise dos dados e que terão, por sua vez, de ser testadas, corrigidas e aprofundadas por ele” (Quivy e Campenhout, 2013: 111)



Temos alguns questionamentos para serem repensados nesse trabalho: estarão os homens mais expostos a oportunidades criminosas em relação as mulheres? Passarão os crimes femininos mais despercebidos do que os masculinos? De que maneira as diferentes formas de socialização de gênero influenciam o comportamento criminal? Existem verdadeiramente crimes tipicamente femininos e masculinos (em termos de diferenças patológicas e sociais em função do gênero), ou é tudo uma questão de oportunidade?

Para responder aos objetivos propostos no âmbito do trabalho iremos recorrer selecionámos a pesquisa bibliográfica na área em questão, tendo em vista a sua adequação ao estudo e a escassez de recursos disponíveis, nesse momento de pandemia.

Portanto, o estudo deste trabalho será fundamentado em ideias e pressupostos de teóricos que apresentam significativa importância na definição e construção dos conceitos discutidos nesta análise. Para tal, tais objetos serão estudados em fontes secundárias como trabalhos acadêmicos, artigos, livros e afins, que foram aqui selecionados.

Assim sendo, o trabalho transcorrerá a partir do método conceitual-analítico, visto que utilizaremos conceitos e ideias de outros autores, semelhantes com os nossos objetivos, para a construção de uma análise científica sobre o nosso objeto de estudo.

O método de pesquisa aqui apresentado favorece uma liberdade na análise de se mover por diversos caminhos do conhecimento, possibilitando assumir várias posições no decorrer do percurso, não obrigando atribuir uma resposta única e universal a respeito do objeto. Para isso, a nossa abordagem perpassa pelo diálogo com outras áreas do saber como: a História, a Sociologia e a Psicologia. Essa pesquisa multidisciplinar foi necessária para melhor compreensão da nossa temática.

Em segundo lugar, a questão dos recursos limitados influenciou e condicionou a escolha dos métodos a empreender. Inicialmente contemplámos, para além da revisão bibliográfica, a hipótese de levarmos a cabo entrevistas biográficas a reclusas do sexo feminino, de forma a conhecer os seus estilos de vida, os crimes que cometeram e as suas principais motivações, método este que, a nosso ver, seria o mais adequado para o estudo. Porém, com o atual momento de pandemia

em que vivemos, achamos pertinente deixar essas entrevistas para outro momento no futuro.

Portanto, nosso trabalho terá um carácter teórico, trabalhando um problema que já foi, no passado, refletido por outros autores. Desta forma, é imprescindível que se proceda a uma pesquisa bibliográfica detalhada para se conhecer estes trabalhos sobre o mesmo tema, afigurando-se a mesma uma técnica adequada aos nossos objetivos.

No que respeita à acessibilidade das fontes, começámos então por elaborar uma lista bibliográfica, com base numa pesquisa temática, e verificar a disponibilidade dos livros e artigos nela constantes, confirmando que conseguiríamos aceder a todos.

## **CAPÍTULO I**

### **Crime de Mulheres no Brasil: apontamentos históricos e teóricos**

Para início de nossa pesquisa, se torna relevante começar por uma breve abordagem da História das Mulheres, de forma a conseguir um enquadramento da temática referente. É desastroso perceber a distinção de gênero sem conhecer o passado que originou essa realidade a qual vivenciamos.

Assim, consciência que temos hoje da história difere fundamentalmente do modo pelo qual anteriormente o passado se apresentava a um povo ou a uma época. Entendemos por consciência histórica o privilégio do homem moderno de ter plena consciência da historicidade de todo presente e da relatividade de toda opinião.

Os fenômenos não surgem do nada. É possível perceber um consenso entre as pesquisas no sentido de buscar compreender a complexidade de conhecimentos e saberes. Portanto, os fenômenos são o resultado de uma complexa teia de acontecimentos interligados que provocam reações e consequências conforme se vão afirmando como realidades concretas.

Com isso, um trabalho que revele um pouco da história do direito e das suas relações com outras áreas é fundamental para entender as construções sociais e dessa forma auxiliar a desconstrução de alguns estereótipos criados historicamente no decorrer dos séculos.

É interessante perceber que a história da mulher, sobretudo no ambiente relativamente masculino como o criminal, precisa ser revelada para que possa ser vista e tratada de forma mais honesta, diminuindo os estereótipos criados, auxiliando no entendimento do papel feminino atual e na dificuldade da mulher de ser aceita e vista em outras esferas sociais.

Assim, o estudo sobre o crime de mulheres no Brasil, segue a importância para uma avaliação correta da mentalidade e dos princípios que nortearam o sistema punitivo contemporâneo. Entendemos que o feminismo, a mulher criminosa, as várias tipologias de crime, entre outras questões a abordar, não são exceção. Daí ser fundamental perceber de onde emanam, descobrindo as suas raízes mais profundas.

Um obstáculo cultural sério encontrado por qualquer autora feminista é cada obra feminista ter tendido a ser recebida como se emergisse do nada; como se cada uma de nós vivesse, pensasse e trabalhasse sem qualquer passado histórico ou presente contextual. Esta é uma das formas utilizadas para fazer parecer as obras de mulheres algo esporádico, errante, órfão de qualquer tradição própria (Rich cit. por Fiorenza, 2002: 161).

Destarte, vários estudiosos da criminologia, durante muitos anos buscam em mulheres praticantes de crimes, explicações a respeito de suas práticas ilícitas, tendiam a naturalizar os atos por elas cometidos, caracterizando-os de crimes femininos. Inúmeras são as explicações baseadas em modelos masculinos de práticas ilícitas, que posicionavam as mulheres em um segundo plano de análise e de execução na prática de crimes. Para Lombroso & Ferrero (1893) os crimes femininos são ações biologicamente típicas da mulher, tais como: o infanticídio, o aborto, o abandono e os maus tratos de crianças ou o homicídio passional, práticas criminosas que foram denominadas durante muitos séculos como as únicas possíveis para as mulheres.

Segundo o autor, essas práticas seriam influenciadas principalmente por estados fisiológicos pelos quais a mulher passaria, tais como: a puberdade, a menstruação, a menopausa e o parto, períodos em que ela estaria mais propensa a cometer crimes por estar (supostamente) com seu estado psicológico alterado por irritações e instabilidades.

Lombroso & Ferrero defendiam a ideia de que as mulheres tinham uma tendência natural ao homicídio passional, movidas pelo ciúme e pela vingança, reforçando suas teorias de que as diferenças consideradas na época inerentes a mulheres e homens (características biológicas e psicológicas) é que influenciavam o grau e o tipo de envolvimento delas nos crimes.

Alguns criminologistas não tão recentes, tais como Tiradentes (1978) e Albergária (1988), também fizeram seus estudos com base em fatores biológicos, porém, acrescentando fatores morais e sociais, criados pelo imaginário da ideia de mulher frágil e maternal, sendo então considerada menos agressiva sexual, social e criminalmente, colocando novamente as mulheres em uma posição inferior, mais de cúmplices do que de autoras, e assim denominando os crimes femininos, como aqueles ligados à debilidade física e emocional da mulher.

Para Alves (2017), a supremacia masculina sempre fora constatada ao longo da História da humanidade, e a mulher, na Antiguidade greco-romana, pois, a

mulher era vista somente como um objeto falante de propriedade do seu senhor, fosse ele pai, irmão, marido ou filho, sem ao menos ser considerada sujeito de direitos. Ou seja, naquela época a mulher era completamente submissa ao homem, tendo em vista que a própria religião do fogo sagrado pregava a sua inferioridade em relação àquele, posto que não havia a transmissão do culto sagrado aos descendentes pela linhagem feminina.

Ainda segundo Alves

Já na Idade Média, além de inferior, a mulher era considerada uma tentação do demônio, que poderia levar o homem à perdição não somente do seu corpo, mas, principalmente, da sua alma. A justificativa utilizada nessa época, ligada igualmente à religião, era que a mulher (Eva) fora criada a partir de uma costela irregular do homem (Adão) e, portanto, era imperfeita, e Deus teria preferência pelo homem em detrimento da mulher (Alves 2017: 117)

Lobato (2016) ressalta que, nessa época, a inferioridade feminina refletiu também na esfera da responsabilidade penal, pois as mulheres não eram punidas pelos delitos que praticavam, cabendo ao homem ser responsabilizado pela conduta criminosa. Com isso, a mulher era considerada irresponsável penalmente, cabendo aos seus parentes mais próximos serem responsabilizados por seus delitos.

Para a autora, somente a partir da década de 70 do século 20 que os estudos sobre a delinquência feminina passaram a ter maior importância, posto que anteriormente a inferioridade feminina dominava até mesmo os pensamentos dos operadores do Direito, em sua maioria, que preferiam ocultar a questão em vez de discuti-la. (ALVES, 2017)

Historicamente, com o surgimento de uma nova conjuntura do movimento feminista na década de 1970, inicia-se também o nascimento de uma criminologia feminista mais atenta e crítica às justificativas reducionistas da criminologia tradicional que utilizava o modelo masculino como único em suas análises.

A primazia deste capítulo, encontra-se na busca do entendimento da vivência do ser mulher por entre construções de identidades de gênero nas práticas criminosas. A partir das interações, negações e identificações, os discursos são negociados e ressignificados o gênero enquanto vivido e o gênero enquanto construído (MOORE, 2000) acaba por dar novos contornos às identidades femininas e determina novas práticas discursivas a respeito do ser mulher e do ser criminosa.

Moore (2000) disserta que existe uma relação entre discurso e dominação que tem a ver com as ordenações hierarquizadas do mundo. Os discursos ordenam o mundo, estabelecem prioridades, podem excluir ou incluir, e as falas das mulheres praticantes de crimes não escapam a essa matriz hierarquizada e/ou dominante. Assim, existe a necessidade de reconhecermos os diferentes modos em que as categorias “mulher” e “homem” podem surgir em suas falas.

Se referindo ao Brasil, os anos de 1970 são um marco histórico de retomada da luta feminista e de busca pela autonomia do corpo, desafiando enraizadas proibições históricas e quebrando tabus. As mulheres começam a reivindicar o direito e o poder sobre o próprio corpo, desnaturalizando a experiência corporal feminina como algo apenas biológico e colocando-a também, e principalmente, sob o foco relacional.

Portanto, memória dos chamados “anos de chumbo”, com os depoimentos de mulheres militantes e vítimas da repressão militar, permite confirmar que o caráter radical do feminismo brasileiro foi gestado sob a experiência da ditadura militar. A efetiva participação das mulheres na luta armada, no Brasil dos anos 1960 e 1970, implicava não apenas se insurgir contra a ordem política vigente, mas representou uma profunda transgressão ao que era designado à época como próprio das mulheres.

Sem uma proposta feminista deliberada, as militantes negavam o lugar tradicionalmente atribuído à mulher ao assumirem um comportamento sexual que punha em questão a virgindade e a instituição do casamento, ‘comportando-se como homens’, pegando em armas e tendo êxito nesse comportamento.

Desde então, até os dias atuais, as mulheres brasileiras têm utilizado outras formas para lidar com seus corpos, dando distintos sentidos às representações que circulam a seu respeito, conquistando o direito de mobilidade e de pertencimento por entre os diferentes espaços públicos e privados.

De maneira que intensificaram-se as lutas feministas em prol de um corpo livre; o prazer corporal tornou-se direito; as violências físicas, psicológicas e sexuais contra a mulher revelaram-se como crimes, conquistando a aprovação da Lei Maria da Penha<sup>1</sup>; o controle reprodutivo através do uso de contraceptivos apresenta-se,

---

<sup>1</sup> Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção

hoje, como um domínio feminino imprescindível e a opção pelo aborto já é apontada como uma decisão possível. Estes, pontua Michelle Perrot (2003), são marcos de um verdadeiro habeas corpus para as mulheres (p.26).

### 1.1 Patriarcado Vs Matriarcado

Percebemos ao longo da História da humanidade, que as mulheres sempre foram discriminadas e consideradas inferiores aos homens. Desse modo, durante muito tempo foram tidas como um objeto de propriedade masculina, um ser sem capacidade, fraco e débil.

Os estudos de gênero no Brasil, em sua maioria, perpassa pela ótica da violência sofrida pela mulher. A imagem da mulher vítima e do homem agressor está fixada no imaginário comum, e é ela que resta, quase sempre, analisada por estudiosos de diversos campos de conhecimento.

No Brasil, com seu forte histórico de cultura patriarcal, as mulheres são havidas como mais frágeis, dóceis e obedientes à lei, imagem, talvez, derivada da imediata associação ao seu papel tradicional de mãe e esposa.

O uso do conceito de patriarcado enquanto um sistema de dominação dos homens sobre as mulheres permite demonstrar que a opressão não está presente somente na esfera familiar, no âmbito trabalhista, na mídia ou na política. O patriarcalismo centralizado na formação e reprodução do poder político compõe a dinâmica social como um todo, estando, inclusive, enraizado na cultura e cotidiano de homens e mulheres individualmente e no coletivo enquanto categorias sociais. Quando o sistema patriarcal, ainda enraizado em nossa cultura, constrói barreiras entre as esferas pública e privada, fica reduzida a possibilidade de participação política das mulheres com a mesma visibilidade e direito à voz que existe para os homens. (Camilo, 2019: 11)

A antiga criminologia vinculava as tendências criminosas a fatores biológicos. O comportamento ilícito dos agentes era associado a fatores naturais, como a maior agressividade masculina, ou a força do homem.

Em razão disso, não se reconhecia a mulher como tendente ao crime, posto que, como dito, a sociedade a percebia, e de certa forma ainda a percebe, como frágil e submissa. Assim, seria da essência da mulher a baixa propensão à

---

Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

delinquência e, se criminosa fosse, quando cometidos, os motivos eram constantemente atribuídos à sexualidade precoce, à puberdade, à menopausa, ao parto, enfim, a alterações hormonais femininas. Desse modo, ainda a associação entre crime feminino e rebeldia, o protesto contra a opressão social. (RATTON, GALVÃO & ANDRADE, 2011:3)

Segundo Valcárcel (2014: 5) o patriarcado consiste numa forma de poder e dominância masculina, onde os homens são encarados como o elemento central e as mulheres estão subordinadas à vontade daqueles. Para a autora uma sociedade patriarcal é aquela onde o sexo masculino possui e exerce o poder e a autoridade, sendo esta realidade aceite por ambos os géneros. Portanto, autora defende que a origem das sociedades patriarcais deriva do facto de sermos “primatas evoluídos”.

Em contrapartida ao patriarcado, temos o conceito de matriarcado, uma sociedade às avessas à patriarcal, onde impera o poder e a dominância feminina. Quem introduziu este conceito foi Johann J. Bachofen, investigador e jurista Suíço. Não existe registo de tal sociedade, visto que:

As mulheres nunca tiveram poder. Aquelas que o alcançaram fizeram-no a título excepcional. Em todas as sociedades históricas que conhecemos, as mulheres estiveram submetidas aos homens. Contudo, em casos muito especiais, uma ou outra mulher ocupou o poder soberano [...] a possibilidade de exercer o poder por parte das mulheres será sempre uma exceção quando o patriarcado é forte. Contudo, assistimos agora a uma inovação radical: a sua fragilização por obra de uma coligação das forças do feminismo, da democracia e do sistema industrial [...] o patriarcado está gravemente afetado em vários e importantes pontos do planeta. Contudo, à partida, ainda está muito longe de estar morto (Valcárcel, 2014: 7-8).

Para Bourdier (1989), é importante destacar, no entanto, que a inferioridade feminina é resultante de um poder simbólico, sendo este sorrateiro, pois se impõe através da História, favorecendo a naturalização das relações de poder entre os polos da relação, perpetuando tal relação que é marcada pela desigualdade. Ressalte-se que, numa sociedade marcada pela diferenciação, o efeito de universalização é um dos mecanismos mais poderosos por meio dos quais se exerce a dominação simbólica, culminando na imposição de uma ordem social.

## 1.2 A Mulher no Crime



O estudo do crime e do criminoso pode ser observado na sociedade, nas diversas fases históricas, cada uma delas com características próprias que variam de acordo com a cultura local.

A mulher, considerada inferior e menos capaz, não era muito vista como grande ameaça social, ou pelo menos era vista como mais facilmente contida e "domada" que os homens. Mesmo assim, surgiram ao longo da história crimes e criminosas que fomentaram o debate com relação à existência de criminosas natas, às causas da criminalidade feminina, aos crimes típicos de mulheres e sobretudo aos estigmas atávicos que, reunidos, identificariam a mulher delinquente.

De igual maneira que com os homens, buscou-se definir grupo e categorias de mulheres que ofereceriam perigo social e portanto deveriam ser contidas. Essas características são ainda hoje responsáveis por uma herança preconceituosa não só contra as mulheres, mas contra determinadas características ligadas sobretudo à sexualidade feminina.

Dentro de um estudo que envolve o feminismo e o debate acerca da posição da mulher em determinado campo, convém partir do princípio com a noção de gênero bem clarificada, visto que é um conceito que surgirá diversas vezes ao longo da pesquisa e análise documental. Começaremos por apresentar as diversas clarificações sobre o conceito em análise, apresentadas por vários autores, de forma muito breve e concisa.

Ressaltamos que, o senso comum permanece identificando as mulheres com o cometimento de crimes passionais ou de maternidade (infanticídio e aborto), não as vendo como possíveis agentes de crime premeditado e planejado, a fim de obter vantagens, especialmente econômicas.

Apesar da imagem de não possível delituosa ainda ser a que mais se associe às mulheres, as estatísticas apontam para um aumento significativo desse tipo de criminalidade, o que tem redundado no crescimento brutal da população carcerária feminina.

Para Nogueira (s.d.: 17), devemos ter imenso cuidado na forma como encaramos os debates sobre gênero, afirmando que estes não são meros exercícios acadêmicos, visto acarretarem consequências reais na construção da identidade feminina e masculina, especialmente ao nível da forma como nos posicionamos a nós próprios enquanto mulheres e homens. Para o autor o gênero é uma construção social que sustém a diferenciação entre mulheres e homens, atribuindo-lhes as

respetivas características que são associadas a cada um. Ou seja, encara o género “como uma construção social e não uma inevitabilidade biológica.” (s.d.: 23).

O construcionismo social assume o género como uma construção social, um sistema de significados que se constrói e se organiza nas interações, e que governa o acesso ao poder e aos recursos. Não é por isso um atributo individual, mas uma forma de dar sentido às transações: ele não existe nas pessoas mas sim nas relações sociais (Nogueira, s.d.: 21).

Nesta ótica, o que distingue o conceito de género do de sexo é que o primeiro refere-se a uma construção social e cultural, implicando estas vertentes, e o segundo refere-se apenas a um patamar biológico, quais os elementos ao nível do corpo humano que distinguem mulheres e homens. O género engloba o conceito de sexo com outras vertentes associadas, ou seja, “o género é uma categoria social imposta sobre o corpo sexuado” (Scott cit. por Silva e Medeiros, 2013: 2).

O elevado aumento do índice da criminalidade de mulheres, quando comparada à de homens, intriga e sugere investigação. E é pertinente fazê-lo, pois não há uma resposta fácil a este fenómeno, já que múltiplos e complexos são os fatores a serem levados em conta.

Para Puleo (2003), encara o género como uma construção humana destinada a hierarquizar as posições sociais, atribuindo características identitárias a mulheres e homens, de forma a enquadrá-los em categorias sexuais que vão definir o seu papel na sociedade. Desta forma, o conceito de género engloba um sistema de crenças classicista e elitista, que vai definir as características, as atividades, os direitos e os deveres dos sujeitos pertencentes a cada um dos sexos.

Tavares (2008) defende que o termo feminismo nasceu em França, entre os anos 1870-1880 e propagou-se a outros países no virar do século XIX-XX. o feminismo não se refere a um movimento ou a uma luta, mas sim a um processo de tomada de consciência por parte das mulheres, enquanto género feminino, percebendo que também são dignas de direitos e que precisam de se libertar da sociedade patriarcal que as condiciona e oprime.

### **1.3 Rotinas Femininas e Oportunidades Criminais.**

Neste estudo pretende-se uma análise do fenómeno criminal através da experiência feminina, abordando a forma como as mulheres vivem o crime,

principalmente no papel de agressoras. Passamos agora a análise da Teoria das Atividades Rotineiras, procedendo ao seu enquadramento no âmbito da Criminologia.

A Teoria das Atividade Rotineiras parte do pressuposto de que o agressor já possui motivação, sendo esse um dos três elementos enunciados como necessários para a ocorrência de um crime. Uma das principais críticas que lhe são apontadas prende-se, precisamente, com esta questão. Groof, por exemplo, afirma que existe uma grande desconsideração das dinâmicas individuais e da estrutura espaciotemporal (2007: 76).

Também Reckless (Dias e Andrade, 2013: 218) critica as teorias que partem da igualdade, não tendo em conta a diversidade de possibilidades de reação consoante o sujeito em causa, defendendo que a aplicação ao fenómeno de diversas lentes de análise é fundamental. Branic (s.d.: 3) aponta como falha na teoria o fraco esclarecimento do conceito de infrator motivado.

Portanto, deve-se presumir que sempre haverá indivíduos na sociedade com diferentes graus de motivação e aptos a cometerem crimes, a depender das oportunidades e de uma avaliação racional dos riscos e recompensas. Portanto, a teoria da atividade de rotina não confere grande atenção para o indivíduo ofensor, mas para a situação que cria a oportunidade para o crime, com foco na vitimização.

Consideramos que seria adequado interligá-la com a questão da criminalidade feminina. Apesar da "lente de gênero" já ter sido aplicada a diversas correntes teóricas da criminologia.

## **CAPITULO II**

### **O Feminino por entre práticas criminosas**

Passamos agora a analisar a História das Mulheres no crime. Para tal, é essencial começar com a definição de alguns conceitos de crime no geral e de criminalidade feminina em particular.

Neste capítulo, após o estudo dos conceitos referidos, iremos explorar a posição feminina nas diversas correntes criminológicas, culminando na abordagem a perspectiva intitulada de Criminologia Feminista, com o objetivo principal de deslindar a importância do elemento gênero na Criminologia, qual a influência deste sobre o fenômeno criminal e quais as principais diferenças entre a mulher criminosa e o homem criminoso.

Uma importante base para o nosso estudo são os dados estatísticos. E de extrema relevância analisar a objetividade destes e compreender um pouco do que eles nos transmitem, desde as discrepâncias entre as taxas de criminalidade feminina e masculina, até as taxas de vitimização e a tipologia de crimes onde podemos encontrar com maior facilidade mulheres criminosas.

Também será feita uma abordagem aos principais autores que desenvolveram estudos na área da criminalidade feminina e da criminologia feminista. Quais as suas ideias e perspectivas, conclusões e opiniões, formando assim uma breve síntese das principais ideias na área.

A esse respeito, Abramovay (2010) relata a existência de padrões históricos hegemônicos que tradicionalmente associam o masculino ao uso de agressões físicas e ao exercício da autoridade e que criam a expectativa do homem enquanto possuidor de um roteiro em que as suas socializações passarão pelo exercício de ações agressivas que contribuam para a afirmação de sua capacidade de desafiar e enfrentar.

Por outro lado, da mulher, aquela possuidora de uma natureza essencialmente suave e meiga, é esperada uma expressão afetiva que excluiria manifestações de raiva, revolta ou uso da violência contra os demais. Um binarismo que contrapõe “homens violentos” e “mulheres não violentas” (ABRAMOVAY, 2010, p.50), e que reproduz estereótipos, negligenciando a fluidez como possibilidade de característica indenitária.

Para Anne Campbell (1999), em sua investigação a respeito de gangues femininas, aponta elementos importantes para a compreensão das construções indenitárias de gênero nesse contexto. A autora ressalta que o processo de formação de identidade não se dá essencialmente por meio de afirmações, mas de negações. Ou seja, ao negar identidades masculinas ou identidades tradicionalmente atribuídas ao feminino, as mulheres praticantes de crimes constroem sua própria compreensão do ser feminina dentro do contexto de uma criminalidade desempenhada em posição de liderança.

Portanto, percebemos que a vivência do ser mulher e, ao mesmo tempo, ser criminoso, cria para essas mulheres a convicção indenitária de que saber ser discreta é uma condição inerente à boa criminoso: estas se apresentam ainda com traços de esperteza e de astúcia, mais que os homens, aqueles que se amostram e não sabem ser discretos e acabam caindo mais fácil que as mulheres.

Assim sendo, ao mesmo tempo em que se nega um masculino que não sabe fazer bem feito, posicionando-o como inferior e apontando-lhe fraquezas (indiscretos e amostrados), em contrapartida, mostra-se um desejo por realizar práticas criminosas socialmente atribuídas aos homens, porém, adotando traços femininos próprios (esperteza, discricção e cautela).

## **2.1 Conceito de Crime**

Cabe ressaltar aqui, a importância de quando se fala ou se discute a respeito de criminalidade, um conceito que facilmente vem à tona é o de violência, especificamente, a violência física. Porém, crime e violência não são sinônimos: um crime, necessariamente, não se constitui como violento, podendo ele, ter ou não o caráter de crime violento; um ato de violência não se constitui, precisamente, um crime, ou uma violência definida e reconhecida igualmente por todos como tal, segundo as leis locais onde ocorreu.

Em geral o conceito de violência tem sido usado, de forma abusiva, para encobrir qualquer acontecimento ou problema visto como socialmente ruim, resultando disso, a confusão com outros fenômenos/problemas sociais, tais como: desigualdades, misérias e criminalidades. Facilmente associam e definem a violência e o crime como situações semelhantes. São discursos apreendidos e

reproduzidos diante do medo provocado pelo que parece ser, à primeira vista, patológico e anormal, incitando o receio da desintegração social e, posicionando, na maioria das vezes, o crime e a violência como atos negativos e reprováveis que precisam ser exterminados da sociedade.

O objetivo, portanto, não é a de separar tais debates (violência e criminalidade), mas sim, de pontuar que há diferentes questões que podem estar sendo consideradas como equivalentes, impedindo uma análise mais específica e contextualizada das práticas criminosas realizadas pelas mulheres. Em suma, a tentativa, neste momento, é de descolar as ações violentas da prática dos crimes em si.

No que se refere aos tipos de violências, a partir de um caráter mais geral, pode-se defini-las como físicas, psicológicas, simbólicas e/ou cognitivas, tendo uma lista de possibilidades e especificidades nos seus níveis territoriais de atuação e nos seus campos relacionais de interação. As violências podem ocorrer nos mais diversos espaços sociais: no trânsito, nas ruas, nas escolas, nas prisões, nas igrejas, nas residências, nos espaços de trabalho, nas praias, nos campos, dentre tantos outros possíveis.

Lia Zanotta Machado (2010) chama atenção para o crescimento de diferentes formas de violências, mas também, ressalta a permanência de formas tradicionais, tais como: conflitos territoriais, conflitos interpessoais, disputas de patrimônios e violências de gênero. Suas motivações podem ser dos mais banais aos mais complexos – valoração conceitual totalmente relativa a partir de quem sofre, quem atua, quem assiste, quem estuda e quem julga as violências.

Porém, para além das questões conceituais sobre violência, é necessário lembrar que o foco deste estudo são os relatos de mulheres praticantes de crimes a discursar a respeito de suas experiências criminosas (consideradas violentas ou não), sendo necessário emprendermos um recorte conceitual dos temas centrais a que me proponho adentrar: o crime e as criminosas.

O conceito de crime- conglomerado histórico de elementos jurídicos, éticos, religiosos, de estereótipos e de coeficientes sociológicos [...] é o resultado de um pensar cultural, de um pensar económico e de um pensar político de um povo, cuja afirmação se afere da arquitectura jurídico-constitucional do Estado (Valente, 2014: 396).

No que se refere ao conceito de crime, segundo o Código Penal Brasileiro (CPB)21, em seu art.1, §1, só pode ser punido criminalmente o fato descrito e declarado passível de pena por lei anterior ao momento de sua prática. Assim, crime seria toda atitude praticada que viola uma norma legal já existente e que define algo como ilícito.

Historicamente, as leis foram e são constantemente criadas e alteradas para limitar e regular a vida das pessoas, diante de condutas consideradas como nocivas e/ou reprováveis socialmente. Vale lembrar que as leis não proíbem nenhuma prática, mas, simplesmente, tipificam condutas, definindo-as enquanto crimes e preconizando as respectivas penas àqueles que as praticam, diante das diversas circunstâncias que atenuam ou agravam em cada caso, sendo a presença da violência considerada uma dessas circunstâncias.

## **2.2 Crime no Brasil: apontamentos históricos e teóricos**

A partir do que foi discutido até aqui, a intenção deste tópico é dar um destaque histórico (dos anos 1960 até os dias atuais), enfocando o modo como a sociedade brasileira vem vivenciando o progressivo crescimento da violência e do crime urbano, bem como suas repercussões na contemporaneidade.

Até meados da década de 1960, prevalecem relatos a respeito de atividades ilícitas predominantemente individuais, a maior parte consistindo em crimes contra o patrimônio. Os assaltos a bancos, os sequestros com pedidos de resgates e os organizados tráfico de entorpecentes eram práticas quase que desconhecidas no país dessa época (EDMUNDO CAMPOS COELHO, 2005; SÉRGIO ADORNO & FERNANDO SALLA, 2007).

Nos anos 70, há uma crescente produção científico-acadêmica a respeito do tema da violência, porém, os trabalhos que tocam nesse tema, muito raramente, o encaram pelo ângulo da criminalidade, ainda caracterizada por ações individualizadas (ZALUAR, 2004). Porém, em meados da década de 70, já havia indícios da emergência da venda de drogas ilícitas a varejo, o que ficou conhecido como o movimento (MISSE, 2007).

Em fins da década de 70 e início da década de 80, a mídia começa a destacar o aumento da prática de crimes e com ela a comoção pública se forma em torno dos temas violência e criminalidade, divulgando-os e também, aproximando-os

divulgações midiáticas com poucos esclarecimentos e carregadas de distorções que mais confundiam do que esclareciam. Começa então, a surgir, demandas por pesquisas sociais sobre violências e criminalidades que fossem mais elucidativas que a mídia, passando de um tema apenas jurídico e médico para, no final da década de 80, se tornar, de fato, um problema maior da sociedade e, portanto, um objeto de cunho científico passível de investigação e análise.

Segundo Coelho (2005), realizando uma crítica severa ao poder público da década de 80, que insistia em reafirmar o esquema de causalidade entre pobreza e criminalidade, descreve a situação da época da seguinte forma: para o poder público, a criminalidade parece ser um problema de polícia, não para as políticas. O autor coloca a pobreza e a marginalidade como uma violação dos direitos fundamentais do homem, e que deveriam ser denunciadas, afirmando que elas jamais seriam as causas do crime, pois eram, na verdade, verdadeiros crimes do Estado e da sociedade contra os “despossuídos de poder”.

É importante ressaltar que, até fins da década de 1990, não havia estatísticas oficiais de criminalidade no país. Uma escassez de informações que começou a ser suprida apenas nos anos 2000. Porém, ainda na década de 90, já era possível uma visualização geral do aumento da criminalidade e das novas formas de práticas criminais surgidas nas últimas décadas.

Em resumo, temos uma história da criminalidade brasileira, caracterizada por um passado de ações ilícitas violentas realizadas de formas isoladas, limitadas e ocasionais, sem grandes repercussões sociais; e, em seguida, uma história mais contemporânea da criminalidade, cada vez mais frequente, coletiva, organizada, e violenta, disponibilizando o sentimento coletivo da insegurança pública cotidiana.

### **2.3 A Mulher criminosa**

Em nossa cultura, facilmente associamos um crime e/ou uma violência praticada a um ato viril e masculino, e um crime e/ou uma violência sofrida como uma aflição passiva e feminina. Há vários estudos sobre violência e criminalidade que levantam debates relacionados a questões ligadas à virilidade, juventude e masculinidade, nacionalmente (PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, 2000; MARCUS



ALVITO, 2001; MIRIAM ABRAMOVAY, 2002; FÁTIMA CECCHETO, 2004; LIA ZANOTTA MACHADO, 2004; e internacionalmente (PIERRE BOURDIEU, 2003)

Bourdieu (2003) fala a respeito de uma virilidade masculina afirmada pela violência e destaca a virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também, como aptidão ao combate e ao exercício da violência (p.64). Zalar (2004) aponta o conceito de *ethos* guerreiro e enfatiza constantemente os temas virilidade e honra masculina, relatando que a dinâmica própria do mundo do crime e as atrações que ele exerce, do ganhar muito ou do ganhar fácil, se constituem em valores de uma masculinidade que seria obtida por meio da escolha por atividades criminosas. Seria uma busca por ser um sujeito homem, reforçando a questão da virilidade também como honra moral, mesmo que na criminalidade, como pontuou Alvito (2001).

Também a respeito de uma referência masculina a partir da criminalidade, Cecchetto (2004) relata que, entre as razões do envolvimento precoce de homens nas redes criminosas, mesmo diante da certeza de suas mortes rápidas, observa-se a valorização do prestígio das identidades adquiridas nos grupos de pares que parecem estar montadas a partir de uma lógica de guerra.

Diante dessas considerações, montar o cenário da criminalidade masculina, quase que considerando tais situações historicamente embasadas como —coisas de homem, torna-se fundamental para explicitarmos também o cenário feminino atuante na criminalidade que demonstra seguir desde as questões afirmativas identitárias de buscas de visibilidade social, até as buscas de destaque social e financeiro erguidas a partir da utilização da criminalidade como espaço de trabalho produtivo. Assim, a mulher da casa, da família, dócil, maternal, cuidadora e emotiva tornar-se, também, a mulher da rua (ROBERTO DaMATTA, 1985; MARGARETH RAGO, 2004; MARION QUADROS, 2011) que pode ser má, valente, ou até mesmo, fria e insensível.

Uma mulher que transgrede regras de comportamentos e normas culturalmente estabelecidas, saindo do espaço privado e questionando um mundo instituído de significações biologizantes da condição feminina, definindo-se e afirmando-se mulher, mesmo escolhendo por empreender práticas diferenciadas de um mundo culturalmente instituído como feminino, mas sem deixar de se identificar como tal, na busca por afirmação de uma identidade própria pautada na lógica criminal.

Para além dessas questões indenitárias, de afirmação de gênero e de busca por visibilidades sociais já intensamente debatidas neste estudo e acima retomadas, destaco, agora, especificamente nas falas das interlocutoras presas, a presença constante da referência da prática de crimes como busca de autonomia social e financeira, sendo as práticas ilícitas incluídas e encaradas como espaços de trabalho produtivo possível e interessante para as mulheres pesquisadas: situação que acaba por abarcar também as possibilidades acima debatidas de afirmações identitárias e visibilidades sociais, pautadas na lógica de uma forma própria e feminina de atuar na criminalidade.

Portanto, os crimes realizados pelas mulheres pesquisadas demonstram ser muito mais que apenas um ato isolado ocasionado por um possível sofrimento afetivo, financeiro ou social (explicações socialmente comuns quando se trata de mulheres envolvidas na criminalidade). Para compreendermos, de maneira mais situada, o contexto das mulheres praticantes de crimes, suas vivências na criminalidade como espaço de trabalho possível.

Dessa forma, percebe-se que a mulher durante todas as etapas históricas foi posta em condição de inferioridade, tratada como criatura débil e sem inteligência, mais apta à prática do pecado e, por consequência, às tentações dos crimes.

### **CAPITULO III**

#### **Discurso da vitimização X Criminalidade da Mulher**

As mulheres, ao longo da história, têm sido vítimas de uma armadilha social que as coloca numa posição de fragilidade e de docilidade, características responsáveis por uma construção de um estereótipo de pessoas menos capazes. Quando se refere ao crime, as mulheres também eram consideradas, fruto da tão aclamada docilidade, muito menos capazes de cometer crimes que os homens e quando os cometia, seria sempre sob a influência de um homem ou por motivos de paixão.

Notamos que a inferioridade feminina foi propagada por muito tempo, de modo que tal situação alcançou também a questão da criminalidade, posto que até mesmo o sistema penal, as leis e a execução penal foram criados a partir de um parâmetro andrógono, e atualmente ainda gravitam em torno do homem.

Essa suposta incapacidade para o mundo do crime é um dos elementos que ajuda a fortalecer o universo feminino como inferior nos diversos campos sociais. Segundo LIMA,

Parece que não é dado ao universo feminino o direito à violência, somente podendo atingir seus fins maléficos com a malícia. Não lhes é permitida a prática de condutas que demonstrem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhes é imposto, o uso de violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana. (LIMA. 2007:317,318)

Em âmbito nacional, podemos observar o fenômeno do crescimento da população prisional feminina, muito embora esse crescimento ainda seja bem inferior ao masculino. Inúmeros estudiosos passaram a pesquisar quais seriam as causas geradoras da criminalidade da mulher, na tentativa de explicar porque as mulheres estariam se inserindo no mundo do crime.

Iniciamos nossa abordagem a partir de Lombroso e Ferrero (1895) que defendiam que a baixa tendência para o crime se daria em face de uma evolução menor que o homem, em uma perspectiva de diferenças físicas entre os sexos, fundamentando no fato de serem as atividades femininas exigirem menos esforços físicos, e indo mais além ao discorrer que existiria uma imobilidade do óvulo

confrontada pela mobilidade do espermatozoide que acabaria por justificar uma passividade feminina.

Posteriormente César (1995) defendeu que a criminalidade feminina surgiria através de um conjunto de fatores que relacionariam baixa escolaridade, trabalho desvalorizado remuneradamente, e outros meios de exclusão social do gênero

No entanto, observa-se o posicionamento de Silva, que:

[...]defendeu-se a hipótese de que o aumento de mulheres no *mundo do crime* tem relação com a mudança operada na forma como os indivíduos estão se construindo como sujeito a partir da instituição de um dispositivo penal diferenciado pela questão do gênero que em produzido identidades de gênero marcado pelo paradoxo da mulher enquanto vítima e agressora. Um processo de mudança na subjetividade perpassado pela (des) construção do crime como uma prática associado a um gênero, o masculino, que tem tido como um dos efeitos a produção de identidades sociais de mulheres, que tem como marcadores sociais: gênero, sexo, crime, origem, padrões de normalidade, condição social, sexualidade, cor, etnia e idade [...] (Silva, 2012 p.15)

Assim, marca-se uma nova forma de observar a criminalidade feminina, a partir de uma visão subjetiva da mulher que no mundo criminal é agressora, mas que também se acha vítima. Pode-se portanto identificar que as mulheres passam por um processo histórico de alteração de criminalidade, nas quais fundamentam sempre sua atitude em fatores como: necessidade, pressão social, violência doméstica, entre outros.

Ressalte-se para Santos (2009), que a maioria dos operadores do Direito ainda tem a visão de que os crimes praticados pelas mulheres, geralmente, estão ligados ao seu estado fisiológico e que tais delitos são cometidos em locais mais restritos, privados, posto que os lugares públicos ainda são de domínio masculino.

Assim, a criminalidade feminina estaria reduzida aos crimes de gênero, por exemplo, homicídio passional, o infanticídio, o aborto, a exposição ou abandono de recém-nascido para ocultar desonra própria, adultério, furto. Além dessas condutas criminosas, as mulheres estariam destinadas a praticar somente outros crimes relacionados aos seus maridos e companheiros, em que figurariam como cúmplices, com a presença masculina constituindo um fator propulsor para o ingresso da mulher no mundo do crime.

A criminalidade da mulher sempre foi vista em relação ao homem, da mesma forma ocorria com relação ao comportamento criminoso. A docilidade "inerente" à

mulher poderia ser responsável pelo aumento da sua periculosidade e, ao mesmo tempo, pela dificuldade de determinar uma conduta criminosa à mulher. A mulher que comete crimes passa não é punida apenas pelo crime que comete, mas sim por toda a sociedade, tendo em vista que ainda se associa o gênero feminino a uma mulher indefesa, incapaz de cometer delitos.

### **3.1 O Mundo prisional e o ingresso de mulheres**

A mulher criminosa quando encarcerada, foi sendo construída uma identidade como um ser marginalizado foi referenciada em vários estudos que tiveram como eixos de abordagens a violência, a discriminação e a marginalização provocadas pelo ingresso de mulheres no mundo prisional, conforme afirmaram as pesquisas de Lemgruber (1983), posteriormente, Soares (2001), Soares e Ilgenfritz (2002), de Ilgenfritz (2003), Santos (2005) e Braunstein (2007), salientando que nesse período em que a identidade da mulher encarcerada foi sendo construída e sua conduta regulamentada pelos primeiros códigos penais brasileiros não havia prisões específicas para mulheres o que vai, gradativamente, sendo matéria de preocupação dos juristas no início do século XX.

Destarte, muitas mulheres, em seu cotidiano marcado pela dualidade de ações e sentimentos, envolvidas pela ânsia de viver, agem simplesmente. Trabalham, cuidam da casa, dos filhos e do marido, se unem a organizações políticas feministas ou não lideram movimentos, partidos políticos e entidades, são violentadas, se deixam violentar e são também violentas, se divertem como podem, saem às compras, batalham, se drogam, se prostituem, são prostituídas... enfim, planejando ou não planejando, falando ou não falando, simplesmente vivem, agem, buscam ...

A esse respeito, Abramovay (2010) relata a existência de padrões históricos hegemônicos que tradicionalmente associam o masculino ao uso de agressões físicas e ao exercício da autoridade e que criam a expectativa do homem enquanto possuidor de um roteiro em que as suas socializações passarão pelo exercício de ações agressivas que contribuam para a afirmação de sua capacidade de desafiar e enfrentar.

Parto da hipótese de que a mulher não é só vítima dos maus-tratos que sofre dos pais, dos companheiros e de toda uma rede de discriminação histórica que

oficialmente tenta traçar perfil da mulher dócil, frágil, passiva e tantas outras qualificações. A mulher carrega em si, também, histórias de violência que englobam crimes cometidos por ela em diferentes épocas e de variadas formas. Seus crimes não estão isolados de uma série de relações familiares e de relações de trabalho e cotidianas, bem como de representações históricas e 'dicas que se construíram em tomo da imagem feminina.

A representatividade da mulher frágil está ligada à sua condição histórica e à tradição cultural, determinada por uma rede de discriminação e invisibilidade da sociedade. Com isso, até quando comete crimes, não raras vezes, passa despercebida pelo imaginário social e pelo mundo jurídico, como agente capaz de arquitetá-los e praticá-los

De modo abrangente, o conceito de gênero vincula-se à construção social do ser homem e ser mulher, atribuindo aos mesmos, características e papéis específicos, numa tentativa de escapar dos determinismos biológicos associados aos termos sexo e diferença sexual.

Pode-se afirmar que os aspectos que envolvem o fenômeno da criminalidade feminina são mais complexos do que os relacionados aos homens, não somente porque elas cometem menos crimes, mas pelo fato de que o número reduzido implica em maiores dificuldades para pesquisar. Assim, o estudo objetiva discutir o fenômeno da criminalidade feminina enquanto um elemento que permeia a questão de gênero.

Apesar de ser fortemente contestada e estar localizada na exterioridade do arcabouço teórico deste estudo, “mulher”, enquanto figura jurídica, agente passivo previsto nas leis, constitui a categoria que permitiu fazer o mapeamento e identificação das regiões de alta incidência de denúncia de crimes perpetrados contra mulheres. Aquilo que caracteriza a categoria “mulher” pode ser ao mesmo tempo compreendido como limite – porque fixa e essencializa e como possibilidade, uma vez que permite, nos agenciamentos das relações entre mulher, família, crime e domicílio, mapear e produzir um conjunto de perguntas centradas em gênero.

### **3.2 O protagonismo feminino no crime**

Ao passo da contramão da violência, em que cresce o número de vítimas entre as mulheres, um outro dado chama a atenção: o da criminalidade envolvendo

a participação feminina. No que se refere à questão de gênero, não podemos desconsiderar neste estudo que, esta categoria vem sendo utilizada, muitas vezes, no meio acadêmico e repetitivamente, fora dele, como sinônimo do termo “feminino” ou ainda quando diz respeito a situações específicas envolvendo a mulher. Nesse sentido, o uso inadequado desse conceito apenas tem contribuído para reforçar a despolitização quanto às referências históricas que apontam para as desigualdades entre homens e mulheres e que, ao longo do tempo, foram e ainda são tratadas enquanto diferenças hierarquizadas.

É notório que por várias décadas, a mulher foi condicionada a permanecer no espaço privado, sendo submetida à condição de não-cidadã, sem direito à pertença no espaço público, que era o *locus* do homem, lugar da política, do discurso e do reconhecimento social, onde os indivíduos podem ouvir e ser ouvidos, questionar, deliberar e participar ativamente da construção da sociedade (Arendt, 1991).

Historicamente, a sociedade relegada às mulheres, a tarefa de cuidar e zelar pela família. No caso das mulheres presas, esse postulado foi transgredido, e em virtude disso, sua pena, aparentemente, torna-se mais “pesada” do que realmente é. Como a maioria possui filhos (antes ou durante a reclusão), é constante o receio de romper o vínculo total com eles ou até mesmo perder o direito legal de exercer essa maternidade. São tomadas ainda pelo sentimento de culpa, uma vez que essa mulher, na maioria dos casos, era a responsável direta pela agregação familiar, mas principalmente, pelas despesas domésticas.

Apesar da construção histórica de colocar nas mulheres o papel de seres de segunda classe, as mulheres alcançaram inúmeras conquistas e promoveram importantes mudanças sociais. Como consequência, assumiram outro papel: o de prisioneiras de um sistema jurídico-penal que não percebe as singularidades das prisões femininas, ou simplesmente, negligencia as diferenças de gênero (ANDRADE, 2010).

As mulheres, em seu cotidiano contraditório, aparentemente modernizante e infinitamente opressor, vivem e constroem uma realidade social calcada historicamente pela dominação masculina, mas também e mais forte e subjetivamente incorporada pela inculcação em seus corpos e em suas mentes da tradição cultural das diferenças dos papéis -sexuais, portanto, sem chances de qualquer consciência de transformação dessas estruturas objetivas.

Assim, aprofundar a discussão acerca da criminalidade feminina e o conceito de gênero como um elemento de interseção do estudo. Parte-se da hipótese de que há uma interseccionalidade entre o fenômeno da criminalidade feminina e o perfil dessas mulheres que estão presas, uma vez que elas sempre passaram por algum tipo de omissão e violência durante toda a vida, por serem mulheres, por serem negras (em sua esmagadora maioria), por serem pobres. Mulheres que foram negligenciadas antes de cometerem crimes e mais ainda após essa ocorrência.

Cabe ressaltar que quando se fala em mulheres, a beleza também sempre teve um papel relevante na construção dos estigmas criminosos. No caso dos crimes ligados à sexualidade, como a prostituição, a beleza era considerada definidor para medir a periculosidade da mulher, em outros casos a aparência física era utilizada para minimizar situações em que a mulher era autora de crimes.

### **3.3 A punição de mulheres**

No estudo da mulher criminosa, a beleza e a capacidade de sedução eram constantemente evocadas para justificar a periculosidade e a capacidade de cometer determinados delitos. Ou seja, no caso das mulheres, a depender do crime, associava-se a beleza ao perigo, uma vez que as mulheres mais atraentes teriam uma capacidade muito maior de ludibriar e enganar pessoas. As prostitutas eram consideradas parte de um grupo com o maior índice de criminosas, muito estudadas pelos teóricos da época e muito temidas por grande parte da sociedade, sobretudo pelo seu poder de "enganação" e sedução.

Como medida, a política criminal brasileira, adotou as penas restritivas de direito, alternativas às penas privativas de liberdade, para evitar que em determinadas situações o condenado seja submetido às consequências negativas do cárcere. De acordo com o Código Penal, atualmente, as penas privativas de liberdade podem ser substituídas por penas restritivas de direito quando atendidos alguns requisitos, objetivo e subjetivos, elencados no artigo 44.

A primeira prisão feminina regulamentada por lei no Brasil somente surgiu na década de 40 do século 20, diante da reforma penalista trazida pelo Código Penal de 1940, como reflexo de uma maior igualdade entre homens e mulheres.



A saber que, os juristas da época, contudo, entendiam que a redução das desigualdades entre ambos os sexos e a decorrente inserção da mulher no mercado de trabalho teriam como consequência o aumento da criminalidade feminina, no entanto, ainda que tenha havido um aumento dos números de delitos praticados por mulheres, até mesmo na atualidade, percebe-se, por meio das estatísticas criminais e prisionais, que a participação das mulheres no crime é bem menor que a criminalidade masculina. (DOS SANTOS 2009)

A política criminal e o sistema penal precisam ser repensados dentro de uma ótica crítica, atenta à realidade e à forma de organização da sociedade e dos princípios penais constitucionais. O modelo vigente deve ser questionado e problematizado em busca de alternativas que não segreguem, marginalizem, excluam e invisibilizem setores sociais através da perpetuação de opressões históricas.

Segundo Soares (2002), o que ocorre com as mulheres criminosas é um verdadeiro ciclo de violência, que se inicia, na maioria das vezes, durante a infância e a adolescência, em famílias desestruturadas, passando ao casamento com um marido ou companheiro igualmente desestruturado. Para o autor, caso a mulher venha a delinquir, esse ciclo perpetua-se por meio da polícia e, posteriormente, nas instituições prisionais, deixando marcas na mulher, até mesmo quando ela passa à condição de egressa do sistema prisional.

Averigua-se, através da análise de estatísticas criminais, que as mulheres cometem menos crimes em comparação com os homens, estando menos presentes no sistema judicial enquanto criminosas. Verifica-se também que os principais crimes cometidos por estas estão relacionados com o tráfico de droga, a prostituição e pequenos furtos.

Para Calixto (2016), várias motivações para discursão do criminal feminino tem sido apontadas. De entre as principais, destacam-se as motivações socioeconômicas; as Interpessoais (por exemplo, a relação amorosa com um homem envolvido no crime); a procura de um *status* de poder e controle, encarando o crime como uma forma de autoafirmação; a influência de sentimentos negativos, frustrações e distúrbios psicológicos: historial de maus tratos, abusos sexuais e institucionalizações durante a infância e adolescência; necessidade de procura de risco, aventura e adrenalina; fatores situacionais e sociais.

Para Lombroso (1980: 107) essa mulher criminosa tem a aparência normal, diferente do homem criminoso, por isso a maior dificuldade em identificá-la. Outro tipo de criminosa é o oposto da considerada mulher atraente, seria aquela com características físicas e comportamentais masculinas. Ela seria perigosa então pela sua semelhança com o homem ou seja por ter rompido com o padrão de comportamento tradicional feminino.

Não passara despercebido ao Lombroso, quando estudou, especificamente, a mulher criminosa, que está, embora encarcerada, excluída, por completo, do convívio social, não deixa nunca de encontrar oportunidade para mostrar ao visitante, ao diretor do presídio, ou á sentinela de serviço, a madeixa mais graciosa de sua cabeça dentro da abordagem sobre o perigo da mulher atraente e bela a figura da prostituta era sempre ressaltada e estudada pelos teóricos criminais. O interessante é notar que as prostitutas eram normalmente estudadas como uma categoria a parte das mulheres.

Com isso, a questão da criminalidade feminina era tão ligada à prostituição que, sobretudo durante a virada do século XIX para o XX o controle penal era voltado com muito mais ênfase para esse grupo de mulheres, restando para as demais o controle social e familiar.

Assim, o sistema penal brasileiro revela um tratamento diferenciado entre homens e mulheres, posto que ainda está engessado na mente da maioria dos operadores do Direito que a mulher, “sexo frágil”, praticamente não delinque, e indo mais além, escancarando uma visão machista do problema, visão esta, inclusive, existente em vários rincões brasileiros, é como se o crime fosse coisa de “macho”, parecendo que somente o homem possui a capacidade de delinquir. As mulheres, no entanto, também delinquem. Não na mesma proporção que o homem, mas sim, elas praticam crimes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além dessas questões indenitárias, de afirmação de gênero e de busca por visibilidades sociais já intensamente debatidas neste estudo e acima retomadas, destaco, agora, especificamente nas falas das interlocutoras presas, a presença constante da referência da prática de crimes como busca de autonomia social e financeira, sendo as práticas ilícitas incluídas e encaradas como espaços de trabalho produtivo possível e interessante para as mulheres pesquisadas: situação que acaba por abarcar também as possibilidades acima debatidas de afirmações identitárias e visibilidades sociais, pautadas na lógica de uma forma própria e feminina de atuar na criminalidade.

Paradoxalmente, é a falta de compreensão da mulher como indivíduo, dissociada da figura de esposa e mãe, que fortalece crenças reducionistas sobre sua incapacidade de violar a lei penal e praticar crimes graves, sem necessariamente ter sido levada a isso pelas mãos de um homem. Nesse ponto, ainda há muito a avançar no campo dos estudos sobre a criminalidade feminina, que precisa abandonar visões românticas e homogeneizantes sobre a figura da mulher, para entender os contextos que a conduzem ao crime.

Enfim, definir o crime como coisa de mulher; seus modos de sociabilidade, apoiados em práticas ilícitas, compunham um mosaico de significados femininos próprios, tais como: o gosto pelo que fazem de ilícito juntado ao orgulho de fazer bem feito; o prazer despertado nos momentos de descarga de adrenalina; o reconhecimento de seus pares diante de suas feminilidades a positivar suas forças e agressividades; e a exaltação de uma honra marginal femininall afirmada nos espaços relacionais ilícitos em que circulavam.

Portanto, para finalizar este estudo, mas não para encerrar o debate a respeito das mulheres praticantes de crimes, pois muito ainda se tem que caminhar a respeito dessa temática. Foram diversas as especificidades e os contextos que propiciaram a efetivação de uma análise baseada na desconstrução positiva da prática de crimes por mulheres em posição de liderança, com ênfase na capacidade estruturante e produtiva dos conflitos.

A intenção se constituiu em dar voz a algumas dessas mulheres que atuavam na criminalidade, possibilitando uma compreensão parcial e relativizadora

das especificidades e dos contextos sociais envolvidos, a partir de suas justificativas, motivações e ponderações a respeito das práticas ilícitas empreendidas.

## REFERÊNCIAS

- ALBERGARIA, Jason. **Criminologia**. Rio de Janeiro: AIED, 1988.
- ALMEIDA, R. de O. **Mulheres que Matam**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- \_\_\_\_\_. **O Judiciário e as mulheres assassinas: as representações sociais sobre o assassinato no contexto feminino e jurídico**. In: Políticas no Brasil: Visões de antropólogos. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2006.
- ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão: mulheres e o tráfico**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- ANDRADE, Juliana. **OEA recebe denúncia de violação dos direitos das mulheres presas no Brasil**. Disponível em: <http://www.agenciabrasil.gov.br/>
- ANDRADE, Vera Regina. **Sistema penal máximo vs. Cidadania mínima-códigos de violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003
- ABRAMOVAY, Miriam [et al.] (orgs.). **Gangues, galeras, chegados e rappers: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- ABRAMOVAY, Miriam (org.). **Gangues, gênero e juventudes: donas de rocha e sujeitos cabulosos**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos – SDH, 2010.
- ABRAMOVAY, Miriam & CUNHA, Anna Lúcia. **Masculinidades, feminilidades e violência no cotidiano das escolas**. In: *Revista Educação e Cidadania*. vol. 10, n. 10, 2009. Disponível em: <<http://seer.uniritter.edu.br/index.php/educacaoecidadania/article/viewFile/139/59>>. Acesso em 02 de janeiro de 2021.
- ADORNO, Sérgio. **A prisão sob a ótica de seus protagonistas**. São Paulo: Tempo Social, v.3, n. 1/2, 1991a.
- ALVES, Jaiza Sâmmara de Araújo. **Criminalidade Feminina: Um Estudo Descritivo dos Dados Estatísticos Acerca das Mulheres Detidas no Brasil e na**

**Argentina** REVISTA DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA • Editora Unijuí • ano 5 n. 10 jul./dez. 2017

BIONDI, Karina. **Junto e misturado: uma etnografia do PCC**. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BONDI, Liz. **Localizar as políticas da identidade. Feminismo e Cidadania**. São Paulo: Melhoramentos, pp.245-265, 1999.

BORGES, Ângela; CASTRO, Mary Garcia (Orgs.). **Família, gênero e gerações: desafios para as políticas sociais**. São Paulo: Paulinas, 2007.

BORGES, Camila Delatorre; SANTOS, Manoel Antônio dos. **Aplicações da técnica do grupo focal: fundamentos metodológicos, potencialidades e limites**. *Revista da SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo*. São Paulo: v.6, n.1, jan/jun. pp. 74-80, 2005. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702005000100010](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702005000100010)>. Acesso em 12 de março de 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Tradução Daniela Kern; Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **A Juventude é apenas uma palavra. In: Questões de Sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BOURDIEU, Pierre. **Dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p. 23.

BRAGHIROLI, Elaine; PEREIRA, Siloé; RIZZON, Luiz Antonio. **Psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 1994.

BRAUNSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher Encarcerada: trajetória entre indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência**. (Dissertação de mestrado defendida em 2007, no programa de Pós Graduação em Educação da USP).

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Grupo de Trabalho Interministerial. **In: Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino.** Brasília, 2008.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. **Criminalidade Feminina: outra versão dos papéis da mulher.** *In: Revista Sociologias.* Porto Alegre: ano 1, n.1, pp.200-223, jan/jun., 1999.

BRITTO DA MOTTA, Alda. **Gênero e geração: de articulação fundante a mistura indigesta.** Trabalho apresentado no IV Simpósio Baiano de Pesquisadoras(es) sobre mulheres e relações de gênero, 2000.

BRUSCHINI, Cristina. **Mulher e trabalho: uma avaliação da década da mulher.** São Paulo: Nobel: Conselho Estadual da Condição Feminina, 1985.

BRUSCHINI, Cristina. **O trabalho da mulher brasileira nas décadas recentes.** *In: Revista Estudos Feministas.* Número Especial. Publicação semestral - CIEC/ECO/UFRJ. 2o sem., 1994.

CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e estilos de masculinidade.** Rio de Janeiro: FGV, 2004.

FIORENZA, Elisabeth Schüssler (2002). **As Obras da Sabedoria-Sophia: A Herança Ambígua da Woman's Bible in Gênero, Identidade e Desejo- Antologia Crítica do Feminismo Contemporâneo.** Lisboa: Edições Cotovia.

MACHADO, Lia Zanotta. **Feminismo em movimento.** São Paulo: Francis, 2010.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **La donna delinquente, prostituta e normale.** Torino: Bocca, 1893.

LIMA, Elça Mendonça de. **Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro - o período das freiras (1942 - 1955).** Rio de Janeiro: Pesquisa, 1983.

LIMA, Estácio de. **Inversão sexual feminina.** Bahia: Livraria Científica, 1934.

LOBATO, Aline et al. **Mulheres criminosas: analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminalidade.** p. 3. Disponível em:

[http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais\\_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf](http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf) Acesso em: 14 out. 2021.

MACHADO, Helena (2008). **Manual de Sociologia do Crime**. Porto: Edições Afrontamento

NOGUEIRA, Patrícia (2015). **Três Horas para Amar: A Representação da Sexualidade Feminina em Reclusão in Mulheres e Crime: Perspectivas Sobre Intervenção, Violência e Reclusão**. Porto: Húmus.

TIRADENTES, Oscar. **Fatores determinantes da delinquência feminina**. Rio de Janeiro: Editora Rio Sociedade Cultural Ltda., 1978.

PERROT, Michelle. **Os silêncios do corpo da mulher**. In: MATOS, Maria Izilda Santos; SOIHET, Rachel. *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

PULEO, Alicia H. (2003). **Filosofia e Gênero: Da Memória do Passado ao Projeto de Futuro in Políticas Públicas e Igualdade de Gênero**. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05630.pdf> (última consulta em 16 de Setembro de 2021).

QUIVY, Raymond e CAMPENHOUDT, Luc Van (2013). **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva.

SAINT-GEORGES, Pierre de. (2011) **Pesquisa e Crítica das Fontes de Documentação nos Domínios Económico, Social e Político in Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva.

DOS SANTOS, Maricy Beda Siqueira et al. **Do outro lado dos muros: a criminalidade feminina**. In: Revista Mnemosine, v. 5, n. 2, p. 174-188, 2009. Disponível em: . Acesso em: 11 nov. 2021.

SILVA, Augusto Santos e PINTO, José Madureira (2014). **Uma Visão Global Sobre as Ciências Sociais in Metodologia das Ciências Sociais**, Porto: Afrontamento

SILVA, André Candido da; MEDEIROS, Márcia Maria de (2013). **Sexualidade e a História da Mulher na Idade Média: A Representação do Corpo Feminino no Período Medieval nos Séculos X a XII**. Revista História em Reflexão, 7 (14): 1-16.



SOARES, Bárbara; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.